

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A Contratação é destinada à aquisição de máquinas de costura eletrônicas, visando atender aos projetos de capacitação profissional e geração de renda da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres. Os equipamentos permitirão que as alunas dos cursos de capacitação tenham acesso a ferramentas modernas e eficientes, fundamentais para o aprendizado e para à autonomia financeira, com recurso proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva. A contratação compreende o fornecimento integral dos equipamentos, respectivos acessórios e, quando aplicável, a montagem, configuração inicial e testes de funcionamento.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	<p>Máquinas de costura eletrônicas</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas: O equipamento deve apresentar desempenho e tecnologia que atendam aos seguintes requisitos:</p> <p>Máquina de costura do tipo eletrônica modelo premium plus (equivalente ou superior), projetada para uso doméstico, com painel de controle para seleção de pontos;</p> <p>Alimentação Elétrica: Sistema Bivolt (automático ou chaveado);</p> <p>Eficiência Energética: Consumo de potência compatível com tecnologia eletrônica, não superior a 60W, assegurando o equilíbrio entre economia de energia e força do motor;</p> <p>Desempenho de Costura: Velocidade mínima de trabalho de 700 pontos por minuto (ppm);</p> <p>Versatilidade de Pontos: Capacidade de realizar, no mínimo, 200 tipos de pontos diferentes, incluindo obrigatoriamente: costura reta, zigue-zague, pontos decorativos, caracteres alfanuméricos (letras e números) e sistema de caseado automático;</p> <p>Portabilidade e Dimensões: Equipamento de porte médio para uso em bancadas, com dimensões</p>	6	1.493,49	8.960,94

<p>máximas de até 50 cm de altura, 25 cm de largura e 40 cm de comprimento, visando a facilidade de transporte entre as salas de capacitação;</p> <p>Peso do Equipamento: Peso líquido de no mínimo 6,5 kg, garantindo estabilidade durante o uso e facilidade de transporte;</p> <p>Acessórios Inclusos: O kit deve conter, no mínimo: pedal eletrônico de controle de velocidade, conjunto de bobinas, jogo de agulhas reserva, calcadores específicos para diferentes funções, abridor de casas e manual de instruções integralmente em português.</p> <p>Garantia mínima: 12 (doze) meses; Produto novo, original de fábrica, com nota fiscal e certificado de garantia.</p>			
--	--	--	--

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.960,94 (Oito mil, novecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)**, conforme apostado na tabela acima.

1.3. PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021)

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de estruturação e modernização do espaço de oficinas da Secretaria da Mulher, a fim de qualificar a execução de cursos de capacitação profissional, oficinas de autonomia financeira e projetos de geração de renda desenvolvidos junto à população feminina atendida. A insuficiência de equipamentos adequados compromete a qualidade do aprendizado prático e a condução das atividades coletivas, impactando diretamente a eficácia das ações institucionais voltadas ao fortalecimento econômico das mulheres.

A aquisição dessas **máquinas de costura eletrônicas** possibilita maior dinamismo, precisão e facilidade no manuseio pelas alunas, promovendo um aprendizado alinhado às exigências atuais do mercado de trabalho e garantindo que as participantes desenvolvam habilidades técnicas com ferramentas modernas e eficientes.

Além disso, trata-se de investimento alinhado aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, uma vez que a utilização de equipamentos duráveis e de tecnologia atualizada contribui para a redução de custos com manutenção, otimiza o tempo de instrução e melhora a qualidade dos produtos confeccionados durante as aulas.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado se enquadrar nos limites legais para essa modalidade, bem como diante da simplicidade e necessidade do objeto e da existência de ampla oferta de fornecedores no mercado.

Desta forma, justifica-se a referida contratação, levando em consideração, inclusive, os fundamentos utilizados no Estudo Técnico Preliminar.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, visando garantir a adequada execução do objeto, a qualidade dos equipamentos adquiridos e o atendimento ao interesse público:

1) Conformidade com o objeto

Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no item “1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS”, sendo novos, sem uso anterior e adequados às necessidades da Secretaria da Mulher;

2) Qualidade, desempenho e normas técnicas

As máquinas de costura deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes;

3) Certificações e conformidade legal

Os equipamentos deverão possuir as certificações obrigatórias exigidas pela legislação vigente, especialmente certificação do INMETRO ou equivalente, quando aplicável; responsabilizando-se integralmente por quaisquer erros de dimensões.

4) Garantia e assistência técnica

Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses, com disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional sem ônus adicional para a Administração;

5) Instalação e funcionamento

Quando previsto, a contratada deverá realizar a instalação, configuração inicial e testes necessários, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos antes do recebimento definitivo;

6) Prazo, transporte e entregas

A entrega deverá ocorrer no prazo definido pela Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos com transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Secretaria;

7) Sustentabilidade e boas práticas

Sempre que possível, os equipamentos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, como eficiência energética, redução do consumo de energia e conformidade com normas ambientais vigentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

O modelo de execução consiste no conjunto de procedimentos que o fornecedor deverá observar desde o recebimento da Nota de Empenho até a entrega definitiva do objeto, o produto licitado deverá ser entregue no local abaixo:

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – Rua Deodoro Ritter,434 – Centro – Tramandaí/RS (ao lado da Prefeitura), das 13h30 as 18h30 de segunda a sexta-feira.





SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES



O prazo para a entrega do produto é de 30 dias, a contar do envio da nota de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a mão de obra, transporte/frete, carga e descarga e encargos trabalhistas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento dos materiais não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres indica os servidores: Jocelito Fleck Ferreira Mat:4509 para atuar como fiscal e a servidora Jéssica Cristini da Silva Mat:9548 para atuar como gestora da ata.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)

A medição para fins de pagamento será realizada mediante o recebimento definitivo do item, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerar-se-á como executado o objeto após a entrega do equipamento, a instalação e configuração, quando aplicáveis, e a realização de testes de funcionamento, atestado por servidor ou comissão designada pela Secretaria da Mulher.

Após a entrega, a Secretaria requisitante atestará o recebimento, certificando que os serviços/produtos atendem às condições contratadas.

O pagamento será efetuado conforme condições a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com disputa eletrônica, em plataforma oficial utilizada pelo Município, assegurando a ampla participação de interessados, transparência e competitividade.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão analisadas, inicialmente, as propostas classificadas em primeiro lugar, quanto à compatibilidade com as especificações e aos preços praticados no mercado. Em seguida, será verificada a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos exigidos no instrumento convocatório.

Somente será habilitada e contratada a empresa que comprovar atender a todos os requisitos estabelecidos, sendo desclassificadas as propostas que não atendam às exigências técnicas ou apresentem valores inexequíveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “l”, da Lei nº 14.133/2021)

O valor estimado da presente contratação foi obtido mediante pesquisa de mercado, observando as diretrizes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os ritos estabelecidos pelos Artigos 24 (inciso VII), 27 (§ 1º, inciso VI) e 28 da Instrução Normativa UCCI nº 002/2025.

Os valores unitários e totais da contratação estão amparados pelas memórias de cálculo anexadas ao processo, provenientes dos sites Preço Estimado, Licitação e Banco de Preços.



Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços tiveram como base o melhor preço aferido, adotados de forma combinada através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 5.157/2023).

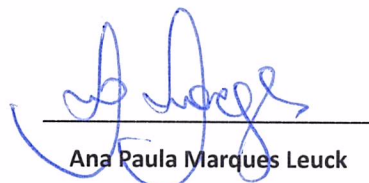
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”, da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500 - 0000 9098-0

Tramandaí/RS, 19 de março de 2026.



Ana Paula Marques Leuck

Responsável pela elaboração
do Termo de Referência



Cristiane Muller

Secretaria Municipal de Políticas
Públicas para Mulheres